



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 06 /2020



**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO TESTE DE TRIAGEM NEONATAL, NA MODALIDADE AMPLIADA, EM ESPECTROMIA DE MASSA EM TANDEM (EMT), EM CRIANÇAS NASCIDAS NOS HOSPITAIS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DE ATENÇÃO À SAÚDE DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ.**

**Art. 1º** - Toda criança nascida nos hospitais, maternidades e demais estabelecimentos de atenção à saúde da rede pública do Município de Imperatriz, terá direito ao Teste de Triagem Neonatal, na modalidade ampliada, em Espectromia de Massa em Tandem - EMT, com o propósito de *tornar possível o diagnóstico precoce, tratamento e acompanhamento das seguintes disfunções:*

I- aminoacidopatias;

II- distúrbios dos ácidos orgânicos;

III- distúrbios da beta oxidação dos ácidos graxos;

IV- *distúrbios do ciclo da ureia;*

V- galactosemia; Galactosemia (GAL) e Galactose - 1 - fosfato (Gal-1-P)  
x;

VI- deficiência de G6PD; Glicose-6-fosfato-desidrogenase (G6PD).

**Art. 2º** - O teste de triagem Neonatal será sempre aplicado, obrigatoriamente, antes da alta hospitalar, independente das condições de



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

saúde do recém-nascido e deverá constar dos seus registros médicos para acompanhamento futuro.

**Art. 3º** - Os resultados do teste de que trata o artigo 1º desta lei, deverão ser encaminhados aos pais ou responsáveis pela criança, ou disponibilizados na *internet*, no prazo de até dez dias, contados a partir do recebimento do material no laboratório.

**Art. 4º** - No prazo máximo de cento e oitenta dias, contados da publicação desta lei, o Poder Executivo deverá expedir as normas regulamentares para sua implementação.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

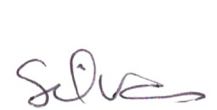
**SALA DAS SESSÕES DO PALÁCIO DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA,  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS  
03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.**

  
Fábio Hernandez de Oliveira Sousa  
Vereador

Adelmo D. Figueiredo

Aurélio Gomes da Silva  


Adhemar Fritos Jr.

M: Celma de S. Rosta Silva  


Maura Barroso

